



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor Responsável: Marília Duarte Lopes Sáber

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.815/2023.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Solução

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata identificou que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de serviços técnicos especializados de na assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional. A contratação de serviços técnicos especializados de na assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional visa proporcionar uma solução integral para a administração contábil da Prefeitura Municipal e seus fundos vinculados à administração direta.

O objetivo central da solução é garantir que as atividades contábeis sejam assessoradas para serem realizadas de forma eficiente, transparente, e em total conformidade com as normas e legislações aplicáveis ao setor público, assegurando a boa governança, a responsabilidade fiscal e o correto uso dos recursos públicos.

A solução proposta abrange uma série de ações e etapas que buscam otimizar os processos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração pública municipal.

Entre essas ações estão a orientação técnica contínua para os profissionais da contabilidade, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais nas áreas financeiras, orçamentárias e contábeis, além do suporte para a elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais, respeitando as diretrizes da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e outras regulamentações pertinentes.

A assessoria contábil proporcionará uma estrutura de apoio técnico para a execução das atividades contábeis e de gestão orçamentária, com a implementação de boas práticas que asseguram a conformidade legal e a qualidade das informações financeiras.

A consultoria auxiliará na resolução de dificuldades técnicas e na adequação das práticas contábeis, garantindo que os relatórios contábeis atendam aos requisitos legais e de fiscalização, sejam transparentes e acessíveis, e reflitam de forma fiel a situação financeira do município.

Além disso, a solução prevê a integração contábil com o setor de compras, de modo que todas as aquisições realizadas pela administração pública sejam corretamente registradas nas demonstrações financeiras.

Esse processo integrador contribuirá para uma visão mais clara e precisa das despesas e dos recursos alocados, otimizando o controle financeiro e a gestão de recursos públicos.

A capacitação contínua dos servidores que atuam nas áreas financeira, contábil, orçamentária e patrimonial é um ponto-chave da solução, pois promove o aprimoramento das competências técnicas e operacionais dos profissionais envolvidos.

A assessoria também terá papel fundamental na redução de erros e riscos contábeis, fornecendo um acompanhamento constante para garantir a correta execução das normas e procedimentos.

Com isso, a solução contribuirá para uma gestão pública mais eficiente, com processos contábeis mais robustos, seguros e alinhados às melhores práticas do setor público.

Por fim, a solução permitirá uma maior eficiência no processo de prestação de contas, tornando-o mais organizado, ágil e em conformidade com as exigências legais e de controle externo. Dessa forma, o município poderá cumprir de maneira mais eficaz os requisitos de transparência e prestação de contas para a sociedade e para os órgãos de fiscalização, como Tribunais de Contas e Controladoria Geral.

Em resumo, a contratação desses serviços de na assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional representa uma solução estratégica e integrada que visa melhorar a gestão pública, fortalecer a transparência, reduzir riscos legais e operacionais, e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Resultados Esperados

- Melhoria significativa na classificação do SICONFI
- Otimização do controle contábil e financeiro
- Maior eficiência na elaboração de demonstrações contábeis
- Redução de erros e inconsistências nos registros
- Maior transparência e confiabilidade nos relatórios financeiros
- Conformidade total com requisitos legais e regulatórios

III - INTRODUÇÃO

As aquisições públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa a buscar a melhor solução para atender ao Documento de Formalização de Demanda - DFD, emitido pela respectiva unidade requisitante, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

A presente contratação faz-se necessária para garantir a conformidade da administração pública municipal com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que tange às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP) e aos demais regulamentos pertinentes. Os profissionais contadores da Prefeitura e dos fundos municipais vinculados à administração direta desempenham papel crucial na gestão dos recursos públicos, sendo imprescindível a oferta de suporte especializado para assegurar a correta aplicação dos recursos e a transparência nas suas movimentações. A assessoria e consultoria técnica permitirão o aprimoramento da qualidade e da eficiência nas práticas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município, além de contribuir para a correta elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais, de acordo com os parâmetros legais e as boas práticas de governança. Além disso, a orientação contínua às equipes responsáveis pela prestação de contas e pela gestão dos recursos públicos é essencial para assegurar que todas as operações estejam em total conformidade com os normativos e sistemas de controle estabelecidos nas diferentes esferas de governo. A assessoria também proporcionará capacitação e treinamento aos servidores envolvidos nas atividades contábeis, financeiras e de compras, contribuindo para o fortalecimento da competência técnica da equipe municipal e para a redução de falhas ou inconsistências nos processos administrativos. Em razão da complexidade e da constante evolução das normas contábeis e de controle no setor público, torna-se imprescindível a contratação de uma consultoria qualificada para garantir que a gestão financeira e contábil do município esteja em pleno alinhamento com as exigências legais e melhores práticas do setor. Dessa forma, a contratação deste serviço especializado visa assegurar a boa governança, a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais da administração municipal. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados se justifica como medida necessária para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Prefeitura e dos fundos municipais, garantindo o cumprimento das normas legais e a boa aplicação dos recursos públicos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1		12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico consistente na assessoria e consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				contábil, financeira, orçamentária e operacional, financeira, orçamentária e operacional no suporte contábil na Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).
--	--	--	--	---

Os Serviços de Assessoria Contábil, compreende:

a) Acompanhamento da Execução Orçamentária

- Empenho: Análise e otimização do processo de empenho
- Liquidação: Acompanhamento e verificação da conformidade das liquidações
- Pagamento: Supervisão do processo de pagamento, garantindo regularidade e tempestividade

b) Acompanhamento da Execução Financeira

- Conciliação bancária: Implementação de processos eficientes de conciliação
- Detalhamento de fonte de recurso: Análise e otimização da classificação das fontes
- Cadastro de fichas de receita: Aprimoramento do processo de cadastro e classificação
- Cadastro de contas bancárias: Organização e atualização do cadastro de contas;

Metodologia

- Diagnóstico inicial dos processos contábeis atuais;
- Desenvolvimento de plano de ação personalizado para cada área;
- Implementação faseada de melhorias, priorizando áreas críticas;
- Monitoramento contínuo e ajustes conforme necessário;
- Treinamento e capacitação da equipe municipal em contabilidade pública;

V – ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a planilha de levantamento de preços e os valores descritos no ANEXO I, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, atendido pela seguinte dotação:

69 – 020102 04.122.0001.2023 339039 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, **(MODELO ANEXO VI)**.
 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede emitida **no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**
- **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**
- **Qualificação Técnica (Art.67):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja na prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria contábil para municípios.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

- Prova de registro e regularidade da Proponente e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e/ou Certidão(ões) de Pessoa Física, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Contador com graduação em nível superior.

- A comprovação de vínculo do profissional com a empresa se dará mediante a apresentação do contrato social e da certidão do CRC/MG da pessoa jurídica ou mediante a comprovação de contratação pela empresa acompanhado da certidão do CRC/MG da pessoa física;

- Certificado de que pelo menos um dos sócios (contador) tenha realizado curso Pós- Graduação em Administração Pública: área de conhecimento: Gestão ou Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

Modalidade de Prestação de Serviços e Investimento Assessoria Remota Contínua, garantindo suporte constante e eficiente, sem interferir na rotina diária da administração municipal. Este modelo permite uma resposta ágil às demandas contábeis, otimizando tempo e recursos.

Canais de Comunicação • Disponibilidade integral via telefone celular e WhatsApp para consultas e orientações. • Atendimento prioritário para questões urgentes relacionadas à contabilidade. • Utilização de plataformas de videoconferência para reuniões e treinamentos virtuais, conforme necessidade.

Visitas Técnicas Presenciais • Disponibilidade para uma visita técnica mensal in loco, a ser agendada conforme necessidade. • As visitas serão realizadas em horários alternativos, fora do expediente comercial regular, para minimizar interferências nas operações diárias. • Estas visitas presenciais serão dedicadas a avaliações estratégicas, treinamentos específicos e reuniões com gestores.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

VIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, fica evidente que a melhor solução, como um todo é a contratação através da dispensa de licitação, considerando os valores a serem contratados.

Ademais, a contratação por dispensa de licitação, se mostra tecnicamente mais viável, uma vez que atendendo os requisitos do edital, o menor preço será o critério de julgamento.

Portanto, é uma ação estratégica que reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Borda da Mata com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG CEP:
37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



bem-estar de seus cidadãos.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Borda da Mata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber

Departamento Municipal de Administração e Finanças